

**PROPOSTA DE LEI N.º 66/XIV/2.ª (GOV)**

**Proposta de alteração**

Ao abrigo das disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, a Deputada do CDS-PP apresenta a seguinte Proposta Alteração à Proposta de Lei n.º 66/XIV/2.ª:

“Artigo 3.º

**Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais**

Os artigos 3.º, 28.º, 36.º-A e 52.º do EBF passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1- [...].

2- [...].

3- O disposto no n.º 1 não se aplica aos benefícios fiscais constantes dos artigos 16.º, 17.º, 18.º, 21.º, 22.º, **22.º-A**, 23.º, 24.º, 32.º, 44.º, 60.º, 62.º-B e 66.º-A, bem como ao capítulo V da parte II do presente Estatuto.

Artigo 28.º

[...]

Artigo 36.º-A

[...]

Artigo 52.º

[...]”

Palácio de S. Bento, 22 de março de 2021

A Deputada,

**Cecília Meireles**